FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 2869/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 28 de maio de 2018.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018 foi autorizada no processo nº 2869/2018, pela Secretária Municipal de Assistência Social, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender os adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados nos Centro de Referência de Assistência Social CRAS I e CRAS II, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).





3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 60.050,40 (sessenta mil, cinqüenta reais e quarenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 08.244.0006.2180, Despesa Econômica 3390-30, NR 0579.

3.2 - O valor máximo estimado do produto, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no mês de fevereiro e março de 2018.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Proposta de Preços. (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **5.1** As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com o Sra, Márcia ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- **5.2** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.





Processo n.º 2869 18 Fubrica Pl Fis. 102

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.



Processo n.º 2,869 18
Eubrica Pl Fis.103

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- **8.3** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal (</u>sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- **8.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 9.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.





9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 057/18 PROCESSO Nº 2869/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 057/18 PROCESSO N° 2869/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1- O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.2 A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 10.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12 Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Processo n.º 2869/18
Lubrica Fis 107

- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A documentação deverá conter:

11.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 — Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;



P.M.Q.
Processo n.º 2869 18
Lubrica Fis. 408

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2° da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - Qualificação econômico-financeira



P.M.Q.
Processo n.º 2869 18
Lubrica P.S. 109

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licença para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da Sede da Licitante.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.2- Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

+





- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.





- 12.17 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 12.24 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.
- 12.26 Microempresas e empresas de pequeno porte:



P.M.Q.
Processon. 2869 18
i.ubrica Po Fis-112

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



P.M.Q.
Processo n.º 2869 18
I librica CPC Fis.113

- 15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.
- 15.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.4 A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **16.1** − O Fundo Municipal de Assistência Social receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar o material mensalmente a partir da data de ordem de início de fornecimento no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DE ENTREGA

CRASI

Endereço: Rua Gessy Azevedo de Barcelos, nº S/N

Bairro: Sítio Quissamã

Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9307





CRAS II

Endereço: Rua Vicente Ribeiro, nº S/N

Bairro: Barra do Furado

Fone: (22) 2768-9300 - Ramal: 9307

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado por empenho Global e realizado sem juros e consectários, no mês subsequente à data de entrega integral dos equipamentos adquiridos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

- 19.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 19.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20- DAS SANÇÕES

- 20.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **20.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.3 As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.
- 20.4 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3 A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 21.4 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



Processo n.º 2869 18
i ubrica CPC Fis. 116

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **21.5.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **21.5.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- **21.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.11 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.12 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.



- **21.14-** Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro Quissamã RJ.
- 21.15 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- **21.16-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 15 de maio de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender os adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados nos Centro de Referência de Assistência Social CRAS I e CRAS II.

02 - JUSTIFICATIVA:

O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realiza atividades de grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O SCFV para adolescente, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes e a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária.

Neste contexto, o trabalho desenvolvido com adolescentes desta faixa etária será de segunda a sexta, com turmas manhã e tarde, respeitando os horários das atividades escolares e ainda, visto que grande parte desses diversos usuários são de localidades distantes e permanecem por longo período fora de casa, com objetivo de participar das atividades oferecidas pelo Serviço.

03 - - CUSTO MÉDIO ESTIMADO DO MATERIAL:

O valor total estimado dos Gêneros Alimentícios é de R\$60.050,40(Sessenta mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

04 - METODOLOGIA:



A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá mensalmente, com previsão para atender a 10(dez) meses, conforme cardápio proposto em anexo.

05 - DO PAGAMENTO:

Parcelado, de acordo com cronograma de desembolso, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido e com aceite dos responsáveis.

06 - LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá se entregue mensalmente nos CRAS I localizada Rua Gessy Azeredo de Barcelos, s/nº Sitio Quissamã e CRAS II Rua Vicente Ribeiro da Silva s/nº (casa da Baixada) Barra do Furado, após a emissão da Nota de Empenho.

07 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO:

O pagamento será ser efetuado em 10 (dez) parcelas, conforme abaixo demonstrado:

Parcela	Após empenho	Valor R\$	Valor Acumulado R\$
01	30 dias	6.005,04	6.005,04
02	60 dias	6.005,04	12.010,08
03	90 dias	6.005,04	18.015,12
04	120 dias	6.005,04	24.020,16
05	150 dias	6.005,04	30.025,20
06	180 dias	6.005,04	36.030,24
07	210 dias	6.005,04	42.035,28
08	240 dias	6.005,04	48.040,32
09	270 dias	6.005,04	54.045,36
10	300 dias	6.005,04	60.050,40

08 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão

Funcional Programática:08.244.0006.2180

Ficha: 579

09 - TIPO DO EMPENHO:

Empenho global





10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1-** Entregar os produtos definidos conforme Solicitação nº 000070/2018 e Termo de Referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- **10.2-** Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos.
- **10.3-** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 10.4- Apresentar certificado de registro junto à Vigilância Sanitária.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1-** Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto.
- **11.2-** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- **11.3** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



Processo n.º 2869 18
Interica CDE Fls. 121

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO II (Descrição de Compra)

Página: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA Processo n.º Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Solicitação: 000070/2018

Data Cadastro : 15/01/2018

Solicitação Grupo :

Comprador : 2222 - MARCIA_SILVA

Centro de Custo: FMAS - 14.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte : FNAS BL PROT SOCIAL BASICA

60.050,40

Prioridade : - NORMAL

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) :

Custeio

Modalidade de Compra: Licitação

: 001 - APLICACAO INTERNA

Ficha Número : 579

Finalidade

:2180 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390300700 - Gêneros de Alimentação

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-07-0068-0	KILO	Cebola extra.	80,00	2,92	233,60
0002	048-07-0231-0	UNIDADE	BOLINHO DOCE EMBALAGEM 40G	4.840,00	1,18	5.711,20
0003	048-07-0427-0	UNIDADE	Iogurte de frutas 200 ml	4.840,00	2,24	10.841,60
0004	048-07-0036-0	UNIDADE	Oleo de soja refinado , acondicionado em embalagem de 900ml.	80,00	4,41	352,80
0005	048-07-0371-0	UNIDADE	Milho para pipoca tipo 1, preparados com materias primas sas, limpas, isentas de materias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no maximo de 15% de umidade - Embalagem de 500 g.	80,00	2,48	198,40
0006	048-07-0119-0	UNIDADE	Pao bisnaguinha, acondicionado em embalagem plastica, com peso minimo de 300g, contendo em media 15 a 20 unidades.	520,00	5,60	2.912,00
0007	048-07-0430-0	UNIDADE	Pao de cachorro quente	4.840,00	0,35	1.694,00
0008	048-07-0394-0	PACOTE	Molho de tomate sache 340g	200,00	2,08	416,00
0009	048-07-0088-0	KILO	Tomate extra A.	160,00	4,04	646,40
0010	048-07-0167-0	UNIDADE	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, pacote em embalagem com 400g no minimo.	160,00	3,98	636,80
0011	048-07-0429-0	UNIDADE	Suco em copo sabor guarana 200ml	4.840,00	1,05	5.082,00
0012	048-07-0334-0		Suco de fruta pronto, sabor pessego, embalagem tetra pack com 200 ml	4.840,00	1,43	6.921,20
0013	048-07-0335-0	UNIDADE	Suco de fruta pronto, sabor goiaba, embalagem tetra pack com 200 ml	4.840,00	1,43	6.921,20
0014	048-07-0374-0	KILO	Salsicha tipo "hot dog", embalada a vacuo, devendo ser fornecida em embalagem plastica original contendo a descricao das caracteristicas do produto.	240,00	6,62	1.588,80
0015	048-07-0171-0	UNIDADE	Margarina com sal, embalagem com 500g.	80,00	4,97	397,60
0016	048-07-0120-0	UNIDADE	Pate de presunto, acondicionado em embalagem com no minimo 130g.	320,00	3,93	1.257,60
0017	048-07-0158-0	UNIDADE	Biscoito integral com 156g, pacote com 06 unidades de 26g cada	2.800,00	2,70	7.560,00
0018	048-07-0156-0	UNIDADE	Achocolatado pronto 200ml.	4.840,00	1,38	6.679,20

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos Secretário Elaborado por: 4 - Gabinete Prefeito Solicitante



P.M.O. Processo n.º 2869 18 Lubrica C. Fis 123

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

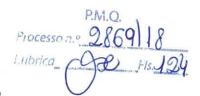
ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 057/2018

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- <u>2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).</u>





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO IV (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modal	idade pregão n	o° 057/2018		
seu representante legal	o(a) Sr(a) lo CPF n° 7 de julho de l	, para 2002. DECL	, portador(a) d fins do disposto no ir ARA que cumpriu ple	a Carteira de Identidade aciso VII do art. 4º da Le enamente os requisitos de eferida em epígrafe.
	Local, em	de	de	·
		(representan	te legal)	 :

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Processo n.º 2669 18
I ubrica Fis. 125

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO V (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

					,	inscrito	no	CNPJ	n°
	,	por	intermédio		seu	represent		legal	o(a)
Sr(a)			,	portado	r(a)	la Cartei			idade
nº	e do	CPF no			_, DEC	LARA, par	a fins	do dispos	to no
inciso V do ar outubro de 1 insalubre e na Ressalva: emp	999, que não ão emprega me	empreg enor de d	a menor de lezesseis and	dezoito	anos e	m trabalho	noturn	o, perigo	so ou
					Local e	data			
						ra e carimbo tante legal)			

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



Processo n.º 2869 18
Embrica Fis 126

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2018 - PMQ RJ

	(razão social
da empresa), com sede na (e	ndereço), inscrita no CNPJ
nº , vem, por intermédio de seu representante legal	o(a) Sr(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº	
penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou El	MPRESA DE PEQUENO
PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os	requisitos legais para efeito
de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma	das hipóteses elencadas no
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do	s direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente imp	peditivo da participação no
presente certame.	
	•••••
(data)	
81 U. Z	
(representante legal)	





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO VII (Minuta de Contrato)





Prefeitura Municipal de Quissamã

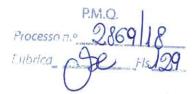
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº /2018

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 057/2018, instaurado face a Solicitação nº 0070/2018, Processo n.º 2869/2018, Fundo Municipal de Assistência Social, Nota de Empenho n.º/2018, emitida em/2018, e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 560/2005 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã , pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete Srº. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE ;
1.2 –, estabelecida à, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade no procedimento de Pregão no /2018, como CONTRATADA.
CLÁUSULA II - OBJETO
2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender os adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados nos Centro de Referência de Assistência Social CRAS I e CRAS II, conforme termo de referência que integra este contrato.
CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO
3.1. O preço de R\$ () será pago em 10 (dez) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei no

5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada

serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.



3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente

prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV - PRAZO

- 4.1. O fornecimento terá a duração de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura da ordem de fornecimento.
- 4.2. A entrega será mensal, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo responsável designado pela Secretaria.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica:3390.30, funcional programática: 08.244.0006.2180, ficha: 579.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 2869/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Processo 7. 9 2869 18
inbrica CS Fls. 130
8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato (a) Sr. (a) e como Fiscal o (a) Sr.(a) o quais deverão exercer ampla, irrestrita e
permanente fiscalização da execução do fornecimento contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.
CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
9.1.Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: a - advertência;
b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis; c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o
prazo fixado no subitem anterior; d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA X - FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.
E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.
Quissamã (RJ) de de

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Processo n.º 2869 18
Lubrica Pe iris. 131
hães

Tânia Regina dos Santos Magalhães Secretaria Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ **Luciano de Almeida Lourenço** Chefe de Gabinete

CONTRATADA: CNPJ: _____ Nome do representante: ____ CPF do representante: TESTEMUNHAS: 1) NOME: _____ CPF: ____ 2) NOME: _____ CPF: _____ CIENTES: FISCAL:_____ GESTOR:_____ RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO: Nome: Ciente: Minuta de Contrato nº _____/2018



P.M.Q.
Processon. 2869 18
I ubrica Fis. 132

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2018

ANEXO VIII (Proposta de Preços)

Ø	
=	
2	
Ø	
S	
2	
-	
7	
EQL	
ш	
E	
- 1	
7	
0	
=	
$\overline{\mathbf{Q}}$	
=	
=	
=	
2	
Ş	
14	
=	
-	
II.	
u	
ш	
1333	
ш	

Tel.:

CNPJ:

	TOTAL POR LOTE	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	on'o	00'0	00'0	000	on'o
	Ō.	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,0	00'0	00'0	00'0	00'0
	TOTAL								Ling biog	P. P	2.86	8 9 1 8 P 1	133.	
	MARCA										0	0	0	00
	VALOR UNITARIO	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
	N	80,00 KILO	4.840,00 UNIDADE	4.840,00 UNIDADE	80,00 UNIDADE	80,00 UNIDADE	520,00 UNIDADE	4.840,00 UNIDADE	200,00 PACOTE	160,00 KILO	160,00 UNIDADE	4.840,00 UNIDADE	4.840,00 UNIDADE	4.840,00 UNIDADE
	DADE	80'	4.840,	4.840	8	8	25	4.84	20	11	A	4.8	4.8	4.8
Tel.:	ITEM QUANTIDADE	ਚ	2	en :	4	s	9	7	60	6	10	11	12	13
CNPJ:	cará errada. PRODUTO	048.07.0068	048.07.0231	048.07.0427	048.07.0036	048.07.0371	048.07.0119	048.07.0430	048.07.0394	048.07.0088	048.07.0167	048.07.0429	048.07.0334	048.07.0335
	Fornecedor: Endereço: PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000057/2018 PREGÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000002869/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000002869/2018 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada. PRODUTO		re embai agem 40G		condicionado em embalagem de 900ml.	Lote: 5 Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – Embalagem de 500 g.	Lote: 6 Pão bisnaguinha, acondicionado em embalagem plástica, com peso mínimo de 300g., contendo em média 15 a 20 unidades.	Lote: 7 Fan de cachorro quente	Lote: 8 Molho de tomate sache 340g	Lote: 9 Tomate extra A.	Lote: 10 Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, pacote em embalagem com 400g no minimo.	Lote: 11 Suco em copo sabor guaraná 200ml	Lote: 12 Suco de fruta pronto, sabor pêssego, embalagem tetra pack com 200 ml	Lote: 13 Suco de fruta pronto, sabor goiaba, embalagem tetra pack com 200 ml

P.M.Q.
Processo n.º 2869 18
Inbrica Fis. 134

Salsicha tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem						
plástica original contendo a descrição das características do produto.	048.07.0374	14	240,00 KILO	00'0	00'0	00'0
Lote: 15 Margarina com sal, embalagem com 500g.	048.07.0171	15	80,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote; 16 Patê de presunto, acondicionado em embalagem com no minimo 130g.	048.07.0120	16	320,00 UNIDADE	00'00	00'0	00'0
Lote: 17 Biscoito integral com 156g, pacote com 06 unidades de 26g cada	048.07.0158	17	2.800,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote: 18 Achocolatado pronto 200ml.	048.07.0156	18	4.840,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
				TOTAL DA PROPOSTA	0.00	

TOTAL DA PROPOSTA

0,00